PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.376

de 06 de junho de 1.994

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$. 110.000.000,00(cento e dez milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	CR$ 2.000.000,00
22.03080322.06-3113	Obrigações Patronais	CR$ 5.000.000,00
25.13754282.25-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	CR$ 10.000.000,00
25.13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 20.000.000,00
26.10603252.27-3113	Obrigações Patronais	CR$ 2.000.000,00
26.10603262.28-3113	Obrigações Patronais	CR$ 1.000.000,00
26.10603272.29-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 10.000.000,00
26.10583231.16-4110	Obras e Instalações	CR$ 50.000.000,00
27.16885342.31-3113	Obrigações Patronais	CR$ 10.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$. 110.000.000,00(cento e dez milhões de cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria